



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.376/2022 DE 04/04/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 045/2022 DE 28/03/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº 2.259/2021 DE 07/05/2021 - INSTITUIR NO MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, A CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.....

MARCOS VENICIOS EVADLT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.259/2021 de 07/05/2021 - Instituir no Município de Morrinhos do Sul, a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

§ 1º -

§ 2º - O convenio ou contrato a que se refere o § 1º do art. 5º, devera, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecado pela concessionária, do valor da CIP, até o 10º dia útil de cada mês ao município.

§ 3º -

§ 4º -

I -

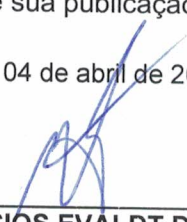
II -

III -

§ 5º -

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 04 de abril de 2022.


MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.


MARCELO BENETTI SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 04/04/2022


Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei de alteração do parágrafo 2º do Art. 5º, da Lei Municipal nº 2.259/2021 de 07/05/2021 - Instituir no Município de Morrinhos do Sul, a contribuição para o Custeio da Iluminação Pública Lei foi um pedido da Companhia de Energia Elétrica.



MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal